



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 038/2025

(Elaborado conforme decreto municipal n.º 5.669, de 26 de janeiro de 2024)

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES RELACIONADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA/MT.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, VALORES E QUANTIDADES.

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados às atividades relacionadas à assistência social, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Nova Xavantina/MT.

2.2. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços**, conforme as disposições da **Lei n.º 14.133/2021**, suas normas regulamentadoras e demais legislações pertinentes.

2.3. Os valores e as quantidades foram estabelecidos em conformidade com as demandas da Secretaria e a viabilidade econômica, conforme detalhamento apresentado na tabela de especificações a seguir.

2.4. Especificações:

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MEDIO UNIT.	VALOR TOTAL
1	9794	ALMOFADA PARA CARIMBO N.º 5	UND	4	R\$ 24,27	R\$ 97,08
2	43625	APONTADOR DE LÁPIS MANUAL, PORTÁTIL, COM UMA ENTRADA E COM COLETOR PARA RESÍDUOS, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, MODELO RETANGULAR, TAMANHO GRANDE. UNIDADE	UND	10	R\$ 3,34	R\$ 33,40



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Administração 2025/2028

3	34581	BANCADA DE FERRAMENTAS DIDÁTICAS INFANTIL, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (AXLXP): 305X46X36 CM, ITENS INCLUSO: 45 PEÇAS SENDO 1 CARRINHO PARA MONTAR, 01 BANCADA, 8 PÉS, 1 MORSA, 1 SUPORTE, 8 GANCHOS, 9 FERRAMENRAS, 14 PARAFUSOS COM PORCAS, 1 BANDEJA INTERMEDIÁRIA, 1 BANDEJA.	UND	5	R\$ 326,25	R\$ 1.631,25
4	14475	BLOCO DE PAPEL ADESIVO ANOTE E COLE MEDINDO 76 X 76MM BLOCO COM 100 FOLHAS EM CORES VARIADAS.	PCT	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
5	43174	BLOCO DE PAPEL PARA RASCUNHO AUTO ADESIVO, 38X51MM, EM PAPEL SULFITE, CORES VARIADAS, EMBALAGEM EM PACOTE COM 04 UNIDADE, COM BLOCO DE 100 FOLHAS. PACOTE.	PCT	30	R\$ 9,98	R\$ 299,40
6	41332	BRINQUEDO PEDAGOGICO TIPO ALFABETO ILUSTRADO DESCRIÇÃO: 72 PEÇAS COLORIDAS, ACONDICIONADAS EM 01 CAIXA TIPO ESTOJO, MEDINDO 210MM X 155MM X 40MM.	UND	5	R\$ 169,10	R\$ 845,50
7	43466	BRINQUEDO PEDAGOGICO TIPO COLEÇÃO ALFABETO IMANTADO 54 LETRAS EM CARTONADO DECORADO DE 2 MM DE ESPESSURA E DISPOSITIVO MAGNÉTICO PARA ADERIR EM SUPERFÍCIES METÁLICAS E LOUSAS PRÓPRIAS. LETRAS COM ALTURA MÉDIA DE 30 MM.	UND	5	R\$ 148,00	R\$ 740,00
8	19230	BRINQUEDO PEDAGOGICO TIPO ENGRENHA RODA: MATERIAIS: MADEIRA COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 28 CM X 11 CM X 6 CM ACOMPANHA 1 PRANCHA E 12 PEÇAS COLORIDAS. FEITO TODO EM MADEIRA	UND	5	R\$ 167,97	R\$ 839,80
9	49277	BRINQUEDO PEDAGOGICO TIPO PRANCHA ILUSTRADA, CONTENDO 01 BASE MEDINDO 350MMX90MMX54MM, DECORADA, 16 PEÇAS DE FORMAS GEOMÉTRICAS PARA ENCAIXAR NOS PINOS DA BASE, TODAS AS PEÇAS PINTADAS.	UND	5	R\$ 136,15	R\$ 680,75
10	44428	BRINQUEDO PEDAGOGICO TIPO TORRE DE HANÓI CONTENDO 01 BASE E 06 CÍRCULOS COLORIDOS DE MADEIRA. BASE DE 310X90X20 MM DE MADEIRA.	UND	10	R\$ 92,19	R\$ 921,90
11	43179	CADERNO CAPA DURA GRANDE 12 MATERIAIS	UND	10	R\$ 33,48	R\$ 334,80



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Administração 2025/2028

12	19402	CADERNO CAPA DURA TAMANHO PEQUENO COM 96 FLS, TIPO BROCHURA.	UND	100	R\$ 8,52	R\$ 852,00
13	11660	CADERNO CAPA DURA TAMANHO PEQUENO COM 96 FLS, TIPO ESPIRAL	UND	50	R\$ 10,19	R\$ 509,50
14	27517	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO COM ALÇA, TAMANHO MÍNIMO DE 310MMx230MMx190MM. CORES A ESCOLHER	UND	20	R\$ 76,35	R\$ 1.526,80
15	43431	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA, NA COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CARGA: TUBO PLÁSTICO, ESFERA EM TUGSTÊNIO, PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE. CAIXA COM 50 UNI	CX	2	R\$ 68,47	R\$ 136,94
16	43191	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA FINA, CARGA NÃO TÓXICA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 140MM (COMPRIMENTO) X 8,5MM (DIAMETRO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE; EMBALAGEM JOGO COM 12(DOZE) UNIDADES EM CORES SORTIDAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	10	R\$ 14,49	R\$ 144,90
17	43587	CANETA MARCA TEXTO, PONTA INDEFORMÁVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, NA COR ROSA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	4	R\$ 47,38	R\$ 189,52
18	43194	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA FINA, CARGA NÃO TOXICA, CORPO EM MATERIAL PLASTICO, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. CORES VARIADAS, ACONDICIONADAS EM ESTOJO PLASTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	4	R\$ 7,48	R\$ 29,92
19	27840	COLA BASTAO 10 G, COLA PAPEL, FOTOS E SELOS. SUA FÓRMULA EXCLUSIVA PROPORCIONA A SECAGEM RÁPIDA, É ATÓXICA, INCOLOR AO APLICAR E LAVÁVEL. REGISTRO NO INMETRO 005852/2018.	UND	40	R\$ 3,88	R\$ 155,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

20	53685	COLA COM GLITER COR A ESCOLHER	UND	100	R\$ 5,13	R\$ 513,00
21	43207	COLA LÍQUIDA BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDOS, ARTESANATO, 500G. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	30	R\$ 26,75	R\$ 802,50
22	291871	EMBALAGEM PARA PRESENTE GRANDE, TIPO SACO, MATERIAL EM POLIETILENO METALIZADO, COM ESTAMPA A ESCOLHER, PAPEL 90 GRAMAS. FORNECIDA POR UNIDADE.	UND	50	R\$ 3,83	R\$ 191,50
23	291872	EMBALAGEM PARA PRESENTE MEDIO, TIPO SACO, MATERIAL EM POLIETILENO METALIZADO, COM ESTAMPA A ESCOLHER, PAPEL 90 GRAMAS. FORNECIDA POR UNIDADE.	UND	100	R\$ 1,89	R\$ 189,00
24	43229	ENVELOPE AMARELO OFÍCIO (A4)	UND	100	R\$ 1,06	R\$ 106,00
25	43231	ENVELOPE AMARELO PEQUENO 17x25CM	UND	50	R\$ 0,97	R\$ 48,50
26	24372	ETIQUETA ADESIVA 35X78MM SEM PAUTA, COM TARJA VERMELHA, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES	CX	30	R\$ 5,42	R\$ 162,60
27	37206	ETIQUETA ADESIVA 58X80MM SEM PAUTA, COM TARJA VERMELHA, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES	CX	30	R\$ 5,16	R\$ 154,80
28	19436	ETIQUETA INK-JET/LASER CARTA COM DIMENSÕES 25,4X66,7, 874787, BRANCA, EMBALAGEM COM 10 FOLHAS E 30 ETIQUETAS EM CADA FOLHA.	CX	20	R\$ 21,92	R\$ 438,40
29	43600	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE - 12MMX30	UND	50	R\$ 3,56	R\$ 178,00
30	10174	FITA CREPE 16MM X 50M	UND	30	R\$ 8,82	R\$ 264,60
31	43713	FITA DO TIPO CREPE, NAS DIMENSÕES 48MMX50M E ALTA ADERÊNCIA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	50	R\$ 17,97	R\$ 898,50
32	291205	FITA DUPLA FACE MEDIDA MINIMA: 18MM X 30MT	UND	50	R\$ 15,94	R\$ 797,00
33	9781	FITA DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO: MASSA DE ADESIVO ACRÍLICO TRANSPARENTE, DE ALTA ADESÃO E LINER DE POLIETILENO VERDE, PODER DE FIXAÇÃO, CADA 15CM DE FITA SUPORTAM 400G, NAS DIMENSÕES 12MMX2M.	UND	50	R\$ 15,13	R\$ 756,50
34	43524	FITILHO PARA PRESENTE, COR A ESCOLHER. ROLO 50 METROS	RL	50	R\$ 4,02	R\$ 201,00
35	11688	GIZ DE CERA COLORIDO, ATÓXICO, TAMANHO MÉDIO, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	30	R\$ 6,74	R\$ 202,20



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Administração 2025/2028

36	11689	GLITER COLORIDO CORES VARIADAS, MINIMO 3 GR	UND	50	R\$ 2,11	R\$ 105,50
37	301247	GRAFITE 0.9 MM, ESTOJO COM 12 UNIDADES	UND	4	R\$ 4,28	R\$ 17,12
38	43243	GRAMPO COBREADO PARA GRAMPEADOR, TIPO TAPECEIRO, TAMANHO 106/6. CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	5	R\$ 27,74	R\$ 138,70
39	52113	ISOPOR 40MM	UND	50	R\$ 25,95	R\$ 1.297,50
40	43269	LÁPIS DE COR, REVESTIDO EM MADEIRA, COMPRIMENTO DE 17,5CM COM VARIAÇÃO DE +/- 0,5CM, CORES DISTINTAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	20	R\$ 17,36	R\$ 347,20
41	33463	LAPISEIRA - FORMATO REDONDO,CORPO EM PLASTICO, 0,90MM, PONTA EM METAL,COM BORRACHA EMBUTIDA	UND	20	R\$ 15,21	R\$ 304,20
42	10737	LIVRO ATA - MEDINDO 220,00X330,00MM,CAPA DURA COSTURADA,NA COR PRETA,CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS,COM PAUTA	UND	6	R\$ 33,62	R\$ 201,72
43	43299	MOLHADOR DE DEDOS, ATÓXICO, LIGEIRAMENENTE PERFUMADO, PARA MANUSEIO DE PAPÉIS E PAPEL MOEDA, UNIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	10	R\$ 7,92	R\$ 79,20
44	43302	PALITO DE PICOLÉ, TAMANHO ÚNICO, EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES, COM GARANTIA DO FABRICANTE.	PCT	50	R\$ 9,16	R\$ 458,00
45	43310	PAPEL CANSON, TAMANHO A4, 140 G/M2, COR CREME. BLOCO COM 20 FOLHAS	BL	30	R\$ 14,10	R\$ 423,00
46	43314	PAPEL CARTÃO 50 X 70 CM, GRAMATURA 180 G/M², CORES VARIADAS (À ESCOLHER), PACOTE COM 10 (DEZ) FOLHAS	PCT	100	R\$ 21,65	R\$ 2.165,00
47	16435	PAPEL COLOR SET, PESANDO 75G/M2, FORMATO 48X66CM, CORES DIVERSAS (À ESCOLHER).	UND	100	R\$ 1,93	R\$ 193,00
48	44180	PAPEL CONTACT CORES VARIADAS, ROLO COM 10 METROS, LARGURA 45 CM, ADESIVO PLÁSTICO. ROLO.	ROLOS	3	R\$ 118,98	R\$ 356,94
49	43544	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 10 METROS, LARGURA 45 CM, ADESIVO PLÁSTICO. ROLO.	ROLOS	3	R\$ 96,17	R\$ 288,51



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Administração 2025/2028

50	24824	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO COM 50 FOLHAS, BRANCO 180G, NO FORMATO A4, MEDIDAS APROXIMADAS: (21 x 29,7CM), PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	CX	20	R\$ 34,44	R\$ 688,80
51	50731	PAPEL SULFITE 75G/M², FORMATO APROXIMADO: 210X297MM, PACOTE COM 100 FOLHAS - CORES VARIADAS	PCT	50	R\$ 11,28	R\$ 564,00
52	16731	PAPEL VERGE, DIMENSOES APROXIMADAS DE 210X297MM (TAMANHO A4), GRAMATURA DE 180 G/M², NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, PACOTE COM 50 FOLHAS.	PCT	30	R\$ 46,12	R\$ 1.383,60
53	43345	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE COM GRAMPO TRILHO, TAMANHO OFICIO.	UND	5	R\$ 4,49	R\$ 22,45
54	291874	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE PARA FORMATOS A4; TIPO "L" - FLEXIVEL . PRODUTO EM POLIPROPILENO LEVE, RESISTENTE E ATOXICO. DIMENSAO 310MM X 220MM. PACOTE COM 10 UNIDADES. COR A ESCOLHER.	PCT	10	R\$ 20,63	R\$ 206,30
55	43346	PASTA SUSPENSA, EM PAPELÃO, MARMORIZADA, NA COR MARROM, COM PONTEIRA PLÁSTICA NAS EXTREMIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	20	R\$ 7,01	R\$ 140,20
56	43347	PERFURADOR METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 22 FOLHAS DE PAPEL, COM DIMENSÕES MÍNIMAS 100X120X70MM	UND	10	R\$ 33,70	R\$ 337,00
57	43349	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO. GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10CM, COR AZUL. UNIDADE.	UND	10	R\$ 8,18	R\$ 81,80
58	43350	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO. GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10CM, COR PRETA. UNIDADE.	UND	40	R\$ 8,60	R\$ 344,00
59	43351	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO. GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10CM, COR VERDE	UND	10	R\$ 9,23	R\$ 92,30



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

CNPJ: 15.024.045/0001-73

Administração 2025/2028

60	43352	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, PONTA DE FELTRO. GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 10CM, COR VERMELHA. UNIDADE.	UND	10	R\$ 8,44	R\$ 84,40
61	43220	PLACA DE E V A, TAMANHO 60CMX40CMX3MM PCTE COM 10 UND CORES VARIADAS	PCT	100	R\$ 29,10	R\$ 2.910,00
62	50185	PLACA DE E V A COM GLITER, TAMANHO 60CMX40CMX3MM PCTE COM 10 UND CORES VARIADAS	PCT	100	R\$ 44,98	R\$ 4.498,00
63	43355	PRANCHETA EM ACRÍLICO, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSÕES 216X330MM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	10	R\$ 39,44	R\$ 394,40
64	43357	QUADRO DE AVISO, (MURAL), COM MOLDURA EM MADEIRA, FABRICADO EM CAMADAS CARBOART, REVESTIMENTO EM FELTRO PARA USO COM TACHINAS E ALFINETES, DIMENSOES MINIMAS DE 1,50 X 0,70M.	UND	2	R\$ 141,52	R\$ 283,04
65	53325	SUPER COLA INSTANTANEA, 20 GR, POSSUI BAIXA VISCOSIDADE, ADESIVO DE USO GERAL, ADERE UMA AMPLA VARIEDADE DE METAIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS, MADEIRA PORCELANA, COURO E OUTROS MATERIAIS, BASE QUIMICA: ETILCIANOACRILITO, APARÊNCIA (VISUAL), LIQUIDO INCOLOR LEVEMENTE AMARELADO.	UND	50	R\$ 13,91	R\$ 695,50
66	43271	TINTA ESPECIAL PARA RECARREGAR MARCADOR PERMANENTE NA COR PRETA 20ml	UND	10	R\$ 8,76	R\$ 87,60
67	4362	TINTA ESPECIAL PARA RECARREGAR MARCADOR PERMANENTE NA COR AZUL 20ml	UND	10	R\$ 7,59	R\$ 75,90
68	43364	TINTA GUACHE EM CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 250 ML. CX COM 06 UNIDADES.	CAIXA	50	R\$ 65,64	R\$ 3.282,00
69	17259	TINTA PARA CARIMBO AUTOMATICO A BASE D'AGUA DE ALTA QUALIDADE. FRASCO COM 28 ML. COR A ESCOLHER. SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA TRODAT.	FRS	4	R\$ 13,73	R\$ 54,92
70	43367	TNT, TECIDO NAO TECIDO, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 80 GR/M2. MEDIDAS APROXIMADAS: 1,40M DE LARGURA. CORES A ESCOLHER. (ROLO COM 50MTS)	ROLOS	50	R\$ 263,43	R\$ 13.171,50
VALOR MÁXIMO TOTAL					R\$ 52.013,56	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

2.5. O valor estabelecido para a presente contratação foi apurado por meio de pesquisa de mercado e de preços públicos, resultando no montante de **R\$ 52.013,56 (Cinquenta e dois mil treze reais e cinquenta e seis centavos)**.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A modalidade licitatória conhecida como pregão é um método de aquisição de bens e serviços estabelecido pela lei 14.133/2021. O pregão eletrônico, conforme estabelecido na referida lei, é uma modalidade obrigatória de aquisição de bens e serviços comuns que permite uma série de vantagens para os órgãos públicos, fornecedores e principalmente para a sociedade.

3.2. Vejamos:

Art. 6º. Para os fins desta Lei, considera-se:[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. (Lei 14.133/2021).

3.3. Ademais:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (Lei 14.133/2021).

3.4 A administração pública dispõe do pregão eletrônico como modalidade preferencial para a realização das aquisições de bens e contratações de serviços. Tal modalidade permite que o processo de aquisição seja conduzido de forma mais rápida e eficiente, reduzindo significativamente o tempo necessário para a conclusão da licitação.

3.5 A referida celeridade torna-se especialmente importante para atender às demandas urgentes da administração pública e garantir a prestação de serviços de forma oportuna e eficaz.

3.6 No que diz respeito à competitividade, este é um elemento fundamental para a elaboração de um processo mais justo e eficiente. A modalidade de pregão, sobretudo o eletrônico, possibilita a ampliação da participação de mais fornecedores interessados. Uma vez que o pregão não fica restrito à uma determinada região geográfica, assim, evitando uma predileção aos fornecedores locais e a consequente diminuição dos fornecedores e ofertas. Isso resulta em uma maior variedade de propostas e melhores condições de contratação pela administração pública.

3.7 Outrossim, o pregão eletrônico proporciona maior transparência ao processo licitatório, haja vista que todas as etapas são realizadas digitalmente e podem ser acompanhadas por todos os



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

interessados, desde a publicação do edital até a adjudicação do contrato. Resultando em uma maior confiabilidade na administração pública, bem como integridade e lisura ao processo licitatório.

3.8 Neste sentido, a Lei 14.133/2021 dispõe em seu Art. 5º diversos princípios norteadores da aplicação desta lei, dentre eles: o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e economicidade.

3.9 Consultemos o texto legal aplicável:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável. (Lei 14.133/2021).

3.10 Dessa forma, o modelo licitatório do pregão eletrônico atende a todos os princípios estabelecidos pela lei, contribuindo para um processo licitatório democrático, transparente, célere e menos oneroso ao contribuinte.

3.11 Administração Pública do Município de Nova Xavantina/MT, em conformidade com as exigências legais e orientações dos órgãos de controle, adotou a modalidade de pregão eletrônico, na forma de registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais destinados às atividades relacionadas à assistência social da Prefeitura de Nova Xavantina-MT.

3.12 Por fim, as justificativas e especificações técnicas desta contratação constam no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e neste Termo de Referência.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A presente contratação visa atender às demandas operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS de Nova Xavantina – MT, bem como de seus órgãos vinculados, incluindo CRAS, CREAS, CCI, Conselho Tutelar, Salão Multiuso, SCFV e Programa Criança Feliz, no que se refere ao fornecimento de materiais de consumo indispensáveis ao desenvolvimento das atividades socioassistenciais.

4.2. Tais materiais são utilizados cotidianamente em ações voltadas à promoção de direitos sociais, acompanhamento familiar, atendimentos individuais, oficinas temáticas e atividades educativas e recreativas com crianças, adolescentes, adultos e idosos inseridos nos programas



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

sociais da Secretaria. Sua ausência comprometeria diretamente a qualidade do atendimento prestado à população.

4.3. A contratação justifica-se também pela expiração da Ata de Registro de Preços anteriormente vigente, sendo necessário renovar a estrutura contratual para garantir a **continuidade dos serviços públicos essenciais**, especialmente nas frentes que atendem públicos em situação de vulnerabilidade social.

4.4. A aquisição desses materiais representa uma medida estratégica de apoio à execução dos serviços, programas e projetos sociais vinculados à SMAS, viabilizando o suporte logístico e organizacional necessário para o funcionamento adequado das unidades de atendimento.

4.5. Além disso, a contratação se fundamenta na **previsão da Lei nº 14.133/2021**, em especial nos princípios da eficiência, planejamento, legalidade e continuidade do serviço público, assegurando que a Administração possa obter as melhores condições de aquisição quanto a preço, qualidade e prazo.

4.6. Dessa forma, a realização do certame licitatório é indispensável para garantir o **regular abastecimento de materiais de uso contínuo**, essenciais ao funcionamento das ações assistenciais, com foco na efetividade das políticas públicas de proteção social básica e especial no Município de Nova Xavantina – MT.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

5.1. A solução proposta, visa o fornecimento de materiais diversos, com a finalidade de atender às necessidades operacionais e programáticas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS de Nova Xavantina – MT, bem como de seus respectivos órgãos e unidades vinculadas: CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Salão Multiuso, CCI e demais programas sociais.

5.2. Os materiais a serem adquiridos são essenciais à realização de atividades de natureza **administrativa, pedagógica, social e comunitária**, contribuindo diretamente para a execução dos serviços, projetos e ações promovidos no âmbito da assistência social, especialmente aqueles voltados ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, proteção de direitos e inclusão social.

5.3. A contratação tem como objetivo assegurar a disponibilidade contínua de itens de uso frequente, como materiais de escritório, expediente, organizacional, apoio às oficinas e atendimentos, entre outros, possibilitando o pleno funcionamento das rotinas institucionais e o alcance das metas sociais estabelecidas pelas unidades gestoras.

5.4. Considerando a recorrência e habitualidade do consumo desses insumos, a presente



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

contratação terá vigência de 12 (doze) meses, o que caracteriza a natureza contínua da necessidade e possibilita melhor gestão orçamentária e administrativa por parte da Secretaria.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO.

6.1. A execução do objeto consistirá no **fornecimento, entrega e eventual reposição futura de materiais de expediente**, conforme as necessidades da assistência social, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS de Nova Xavantina – MT e seus órgãos vinculados, incluindo CRAS, CREAS, CCI, Conselho Tutelar, Salão Multiuso, SCFV e Programa Criança Feliz.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada no endereço indicado pela unidade solicitante, em dias úteis e durante o horário comercial, mediante prévio agendamento e com acompanhamento de servidor designado para conferência da conformidade e quantidade dos itens entregues.

6.3. Todos os itens fornecidos deverão ser novos, estar dentro do prazo de validade (quando aplicável), acondicionados adequadamente e em perfeitas condições de uso, atendendo às especificações constantes no Termo de Referência.

6.4. A **CONTRATADA** deverá garantir o fornecimento dos equipamentos sempre que solicitado pela Administração, inclusive em situações emergenciais devidamente justificadas pela Secretaria requisitante, assegurando a entrega dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. Toda comunicação formal entre a Administração e a **CONTRATADA** será realizada por meio de documento oficial e/ou e-mail institucional, com registros apropriados de solicitações, entregas, ocorrências ou intercorrências contratuais.

6.6. A **CONTRATADA** responderá por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em razão da entrega inadequada, acondicionamento incorreto ou descumprimento das condições contratuais, durante todo o período de responsabilidade contratual.

6.7. O objeto será considerado executado a cada entrega, desde que os itens estejam em conformidade com o solicitado e tenham sido devidamente atestados por servidor designado da unidade requisitante.

6.8. A Administração poderá exigir relatórios periódicos com informações sobre os materiais entregues, datas, quantidades, locais de destino e outros dados relevantes ao controle e fiscalização do contrato.

6.9. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, os certificados ou declarações de conformidade, qualidade, segurança ou origem dos materiais fornecidos, conforme exigências



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

específicas previstas neste Termo de Referência ou na legislação vigente.

7. DA PADRONIZAÇÃO.

7.1. Considerando as características do objeto da presente licitação, este processo foi classificado como pregão, nos termos do artigo 6º, incisos XLI e XLVI, e do artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com CNAE compatível com o objeto da licitação.

8.1.4 Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.2 Regularidade Fiscal:

8.2.1 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

8.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

8.2.4 Regularidade perante a Fazenda Federal.

8.2.5 Regularidade perante a Fazenda Estadual.

8.2.6 Regularidade perante a Fazenda Municipal.

8.2.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

8.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.9 Os documentos mencionados deverão observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente seu art. 68, ou legislações por ela referenciadas.

8.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação, caso não contenha prazo de validade superior.

8.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, deverão estar atualizados por índice oficial.

8.4.1 Qualificação Técnica:

8.4.2 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado compatível com o objeto licitado, devidamente timbrado e assinado.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A **CONTRATANTE** designará, por meio de ato administrativo formal, servidor público como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sendo este o responsável pelo acompanhamento, controle e registro da correta execução contratual.

9.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor demandante, conforme conveniência administrativa e necessidade das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

9.4. O fiscal do contrato manterá registro formal e atualizado de todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto, utilizando sistema próprio, relatórios físicos ou digitais, de forma a garantir a rastreabilidade e a transparência das ações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

9.5. Caso sejam identificadas **falhas, inconformidades ou entregas em desacordo** com as especificações do Termo de Referência, o fiscal comunicará formalmente a **CONTRATADA**, estabelecendo prazo razoável para correção ou substituição dos itens.

9.6. Persistindo a irregularidade, o fiscal deverá informar a autoridade competente da Administração para deliberação sobre a aplicação das penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021**.

9.7. A **CONTRATADA** deverá colaborar integralmente com a fiscalização, fornecendo prontamente os documentos, informações e esclarecimentos necessários à verificação do cumprimento contratual.

9.8. Toda a documentação gerada durante a fiscalização — **como relatórios, termos, atas, notificações e registros fotográficos** — deverá ser arquivada no respectivo processo administrativo, para fins de controle, auditoria e transparência.

9.9. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**, salvo autorização expressa e prévia da Administração, em conformidade com a legislação vigente.

9.10. A Administração, por meio da Secretaria requisitante, realizará os pedidos conforme a demanda real das unidades vinculadas, podendo expedir as Ordens de Fornecimento de maneira escalonada, conforme conveniência e disponibilidade orçamentária.

9.11. Os itens fornecidos serão submetidos à conferência no ato da entrega. Caso sejam identificados produtos **em desacordo** com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta vencedora, estes deverão ser substituídos no prazo máximo de **7 (sete) dias úteis**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.12. A entrega de itens divergentes, danificados, com validade vencida ou fora dos padrões contratados **não será admitida**, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o controle de qualidade do fornecimento e a pronta correção das falhas detectadas, às suas expensas.

9.13. A conferência e avaliação dos itens será realizada no momento da entrega por servidor designado, que verificará a conformidade dos materiais com os parâmetros definidos no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD).

9.14. Itens considerados fora dos padrões técnicos estabelecidos serão rejeitados e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções administrativas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. Cumprir integralmente os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, conforme as condições estabelecidas no contrato e nos documentos fiscais devidamente atestados.

10.2. Notificar formalmente e com antecedência a **CONTRATADA** sobre irregularidades ou inconformidades observadas durante a execução contratual, especialmente aquelas relacionadas à entrega, qualidade, validade ou especificações dos materiais fornecidos.

10.3. Designar servidor ou comissão responsável para fiscalizar, acompanhar e atestar a execução do objeto, conferindo as entregas e o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

10.4. Verificar, no ato da entrega, a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo facultado ao fiscal recusar o recebimento de itens com defeitos, avarias, em desacordo com o pedido ou com prazo de validade comprometido.

10.5. Para os itens que exigirem montagem, deverá constar a obrigação da CONTRATANTE de solicitar, por meio dos fiscais designados, a montagem de um exemplar, com a finalidade de verificar a conformidade do item com as especificações exigidas.

10.6. Formalizar as notificações relativas a sanções, advertências, glosas ou retenções de pagamento, sempre que for identificada a ocorrência de inadimplemento contratual.

10.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, em caso de descumprimento das obrigações por parte da **CONTRATADA**.

10.8. Garantir à **CONTRATADA** as condições mínimas de recebimento dos materiais, como local adequado e servidor responsável para conferência no momento da entrega.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Fornecer os materiais descritos neste Termo de Referência de forma integralmente compatível com as especificações exigidas, novos, com validade regular (quando aplicável), sem uso anterior e em perfeitas condições de conservação e funcionalidade.

11.2. Garantir que os materiais estejam devidamente acondicionados, embalados e lacrados, conforme exigências legais e sanitárias, e que sejam entregues conforme as quantidades, locais e prazos estipulados.

11.3. Substituir, às suas expensas, os itens entregues com defeitos, avarias ou que não atendam às



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

especificações do Termo de Referência, no prazo de **até 7 (sete) dias úteis** após notificação formal.

11.4. Acatar as orientações emitidas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, desde que formalizadas por escrito.

11.5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade ou imprevisto que possa comprometer o cumprimento do contrato.

11.6. Atender com celeridade às solicitações de esclarecimentos, substituições ou reentregas determinadas pelo fiscal do contrato.

11.7. Manter válidas, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica exigidas no processo licitatório.

11.8. Cumprir fielmente todas as obrigações pactuadas neste Termo de Referência e no contrato, respondendo integralmente por sua execução.

11.9. Assumir integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte decorrentes da execução do contrato.

11.10. Observar, sempre que possível, práticas sustentáveis nos processos de aquisição, entrega e descarte de materiais, em consonância com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e demais normativas correlatas.

11.11. Manter comunicação regular e formal com a Secretaria requisitante e com a Administração, preferencialmente por meio de e-mail institucional, com protocolo de recebimento quando exigido.

11.12. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato, estarão sujeitas às sanções previstas nos artigos 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

11.13. A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

12.1 Os fiscais responsáveis indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social são os abaixo listados:

- a) Adriano Dias de Souza, matrícula funcional nº 3327;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

- b) Bruna Graciella de Oliveira Nunes, matrícula funcional nº3412;
- c) Elisângela Firmino Maia Araújo da Silva, matrícula funcional nº 82;
- d) Luciana Santos Siqueira, matricula funcional nº 5305;
- e) Marcilene Leite de Queiroz, matrícula funcional nº 4256;
- f) Rejane Mendes Dias Barroso, matrícula funcional nº 3643.

13. DO PRAZO PARA O FORNECIMENTO DO ITEM SOLICITADO.

13.1 O prazo máximo para a entrega, será de até **15 (vinte)** dias corridos, **contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento** pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou Setor Administrativo.

13.2 A entrega deverá ocorrer em horário comercial, mediante agendamento prévio com a Secretaria requisitante ou a Administração, no local previamente indicado pela secretaria responsável.

13.3 O descumprimento do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, bem como o não recebimento provisório do objeto.

13.4 Havendo caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante justificativa formal da **CONTRATADA** e aceitação expressa da **CONTRATANTE**, com registro formal em termo aditivo ou apostila contratual, conforme o caso.

13.5 Cada entrega dos materiais, sempre que solicitada, somente será considerada **concluída** após a verificação da conformidade dos itens e o devido atesto do fiscal do contrato.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da **CONTRATANTE**, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

15. DA POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DURAÇÃO DA ATA.

15.1. Conforme disposto nos artigos 107 e 113 da Lei 14.133/2021, existe a possibilidade de prorrogação contratual, desde que cumprido os requisitos expressos nos artigos supracitados. Vejamos:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. (Redação da Lei 14.133/2021).

Art. 113. O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 desta Lei. (Redação da Lei 14.133/2021).

15.2. Considerando a regulamentação estadual da Lei 14.133/2021 por meio do Decreto Estadual n.º 1.525 de 2022, verifica-se a possibilidade de prorrogação dos contratos nos seguintes moldes:

Art. 64 Nos aditivos e apostilamentos para reajuste e prorrogação contratual, o preço contratual poderá ser definido mediante simples reajuste do valor indicado no contrato, de acordo com o índice de reajuste previsto no respectivo contrato ou, quando não previsto, pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o que for menor.

Parágrafo único: É vedada a definição do preço estimado mediante simples reajuste do valor indicado no laudo oficial quando este tiver cinco anos ou mais, na data da renovação ou prorrogação. (Decreto Estadual n.º 1.525 de 2022).

Art. 221 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica. (Redação acrescida pelo Decreto n.º 779/2024). (Decreto Estadual n.º 1.525 de 2022).

15.3. Neste sentido, a redação do Decreto Estadual n.º 1.525 de 2022 apresenta o disposto:

Art. 289 A prorrogação do contrato administrativo será possível quando houver previsão no edital e contrato, será instrumentalizada através de aditivo contratual, e instruída:

I - Comprovação da vigência do contrato;

II - Demonstração de que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração e são compatíveis com o mercado fornecedor do objeto contrato, por meio de pesquisa de preço tal com delineada no art. 46, consolidada em mapa comparativo;

III - Manifestação de interesse do contratado, bem como justificativa e autorização da autoridade competente para prorrogação;

IV - Comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação do contratado;

V - Prévia reserva orçamentária para fazer frente às despesas do respectivo exercício



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Administração 2025/2028

financeiro;

VI - Renovação da garantia, se for o caso.

§ 1º Os contratos firmados com vigência inicial superior a um exercício deverão prever reavaliação da vantajosidade econômica do contrato, por meio de pesquisa de preços na forma deste Decreto, em prazo não superior à metade do período inicial de vigência, observado o estabelecido no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Dessa forma, diante da possibilidade legal de prorrogação contratual para a presente contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT prevê, desde já, **a possibilidade de prorrogação do contrato**, conforme os prazos e requisitos estabelecidos pela Lei n.º 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 Por se tratar da fase inicial do processo de Planejamento apresentado neste documento, e em razão da flexibilidade e adaptação de um processo de abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para realização de compras futuras, a fim de oferecer maior flexibilidade neste processo, os recursos orçamentários que serão utilizados devem ser informados no ato da compra aquisição dos bens deste objeto.

17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17.1 As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Nova Xavantina-MT, 17 de Junho de 2025.

Thiago Schnepfleitner Carvalho Queiroz
Equipe de Apoio
PORTARIA Nº 95/2025